



PROCESSO Nº: 70/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR POR ITEM

A **Prefeitura Municipal de Mata/RS**, localizada na Rua do Comércio, nº 495, inscrita no CNPJ sob nº 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão na modalidade **Registro de Preços Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.0 - DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 13/09/2021 às 08h30 min.

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 31/08/2021 às 8h30mim até o dia 13/09/2021 às 08h29mim.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Até o dia 08/09/2021, às 08h30mim.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADE DE SAÚDE, INCLUINDO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS POR ÍTEM, COM EPIS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde nos termo do Edital e do Termo de Referência, Anexo I.

2.1 A quantidade, as especificações mínimas dos serviços a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

2.2 A licitante vencedora para o atendimento dos serviços a serem contratados, deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (dois) funcionários devidamente qualificados e aptos a exercerem as atividades previstas nesta licitação.

2.3 A empresa vencedora é responsável pela observância de todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

2.4 Para a prestação dos serviços a Contratada deverá dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada e qualificada para a perfeita execução dos serviços.

2.5 A empresa vencedora é responsável pela aquisição do EPIS necessários para a execução dos serviços como: luvas, botas, aventais, protetores e outros, caso necessário, deverão ser previstos pela empresa proponente nas quantidades necessárias prevendo a rotina dos serviços e a durabilidade usual do EPI, devendo prever os valores na proposta a ser apresentada.



2.8 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a pesquisa de mercado para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços a ser contratada deverá ser executada de acordo com as especificações, detalhamento e características previstas no Termo de Referência (Anexo I).

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma da Lei.

4.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

4.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

6.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela



utilização de senha privativa do licitante, conforme datas estipuladas do preâmbulo, no horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

6.2 Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER E OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

7.1. Preço unitário e total, por item, para cada item cotado.

7.2. Especificação clara do objeto de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços (Anexo I)** do presente Edital.

7.3. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências, conforme consta no Anexo I e V do presente Edital.

7.3.1 O preço máximo a ser ofertado não poderá exceder o valor constante na Planilha de Custos constante no Anexo V do presente edital.

7.4. Os preços deverão estar expressos em reais e serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

7.5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

7.6. Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias.

8.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Se após a negociação, o menor preço ofertado seja superior ao valor estimado para contratação, será tolerado **em até 10% acima** do valor estimado, a critério do Pregoeiro.

8.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.



8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

8.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, ou que não atendam o estipulado neste edital.

8.8. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

8.9. Qualquer identificação do licitante ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta.

8.10. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real no Sistema Eletrônico.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:

9.1. Na data e horários designados para abertura, terá início a Sessão Pública deste Registro de Preços Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo também com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

9.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado as regras estabelecidas neste Edital.

9.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.15. O Instrumento Convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser **ANEXADOS** em campo próprio, nas datas e horários estipulados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no Sistema Eletrônico, conforme segue:

10.2. Declarações Gerais (Marcados/informados em campo próprio):

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



d) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

10.3. Da Habilitação Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento;

10.4. Da Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b)** Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.5. Da Qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta), contados a partir de sua emissão.

10.6. Da Regularidade trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Da Qualificação Técnica:

10.7.1 Alvará de Localização;

10.7.2 Declaração explícita e formal de que a empresa possui em seu quadro funcional de servidores habilitados à prestação dos serviços a serem contratados;

10.7.3 Atestado de Visita, fornecido pela Secretaria de Saúde:

a) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (55) 3259-1150, e poderá ser realizada até terceiro dia anterior à sessão pública, com o Secretário Municipal de Saúde e/ou equipe.

c) Caso opte por não realizar a Visita Técnica, deverá obrigatoriamente anexar **Declaração de Ausência de Visita Técnica/Vistoria**, emitida pela proponente de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.



d) Esta Declaração substitui a Declaração de Visita Técnica constante do item 10.7.3 deste edital. Caso o proponente decida por não entregar esta declaração, a apresentação do documento constante do Item 10.7.3 torna-se obrigatória.

10.7.4 Planilha de Custos, devidamente preenchida e em consonância com a proposta apresentada, conforme minuta constante no Anexo V.

10.8. Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a Intenção de Recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O prazo para decisão de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

11.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. O encaminhamento das Razões do Recurso e de eventuais Contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

11.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no sistema eletrônico.

12.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados bem como as exigências fixadas no Edital, a autoridade competente Adjudicará o objeto e Homologará o procedimento licitatório.

12.2. Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para Homologação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.520/2002.

13.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

13.1. O pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório serão enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, exclusivamente através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As Dotações disponíveis para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos na Rubrica Orçamentária abaixo e serão alocadas quando emitidas as Notas de Empenho.

08.01.10.301.0001.2040.339039 (192)

15.0 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, após a confirmação da realização do serviço.

15.2. A empresa emitirá Nota Fiscal, **devendo a mesma estar acompanhada da Ordem de Serviço, ou outro documento emitido pela Secretaria Solicitante comprovando a quantidades de horas realizadas.**

15.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

15.4. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.



15.5. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

15.6. A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16 - DA VALIDADE:

16.1 A validade deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Homologação.

16.2 A empresa vencedora incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preço.

17 - DO PREÇO:

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade deste Registro de Preço, ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 18, deste Edital.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

18.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de insumos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

18.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, **não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado**, e deverá ser comprovado documentalmente quanto a eventual alteração dos custos que compõem o objeto, dentro do período entre a realização do certame e o pedido realizado.

18.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19.0 - DAS PENALIDADES:

19.1 Pelo descumprimento das condições fixadas na licitação, a Contratada incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

19.1.1 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

19.1.2 Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



19.1.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

19.1.4 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

19.3 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

19.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

19.5 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

19.6 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

19.7 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATANTE o contraditório e ampla defesa;

19.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

Constituir-se-ão obrigações da **ADJUDICATÁRIA**, além das demais previstas no Contrato e dele decorrentes:

20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo acompanhamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o



Município autorizado a descontar dos pagamentos devidos à empresa, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.4. Utilizar, conforme o caso, empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.5. Disponibilizar ao Município os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

20.6. Manter equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas;

20.7. Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal até os locais de realização dos serviços, bem como pelas despesas decorrentes de alimentação dos mesmos;

20.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes com alimentação;

20.9. Assumir toda e quaisquer responsabilidades oriundas de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados pela empresa, por negligência, culpa ou dolo de qualquer de seus prepostos, empregados e prestador dos serviços.

20.10. Responsabilizar-se pelas ações judiciais, extrajudiciais, inclusive trabalhistas e sindicais isentando o contratante de qualquer responsabilidade subjetiva ou solidária, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do edital.

20.11. Substituir funcionário que porventura seja negligente ou imprudente na execução dos serviços, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.12. Manter controle diário dos serviços onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessário.

20.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;

20.14. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.15. Manter durante toda a vigência Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.17. Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;



20.19. Além destas obrigações, ainda compete à ADJUDICATÁRIA:

20.19.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

20.19.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra com seus devidos EPIs para execução dos serviços.

20.19.3. A **ADJUDICATÁRIA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento.

20.19.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas do Contrato e de seus Anexos.

20.19.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

20.19.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

20.19.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato.

20.19.8. Manter sempre funcionários devidamente capacitados e qualificados, em conformidade com a legislação vigente;

20.19.9. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da legislação pertinente do Ministério do Trabalho e emprego relativos a segurança do trabalho, medicina e meio ambiente do trabalhador, no que couber;

20.19.10. Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, do Município, da empresa ou de terceiros;

20.19.11. Prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

20.20. Deverá a ADJUDICATÁRIA observar ainda o que segue

20.20.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mata/RS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

20.20.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mata/RS;

20.20.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



21.0 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas editalícias e da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

21.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais. Será expedida ordem de serviço, fixando um servidor municipal que será responsável pela verificação e ateste do trabalho realizado pela contratada.

21.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **ADJUDICATÁRIA**.

21.4. Indicar os serviços, locais e momentos em que serão executados pela **ADJUDICATÁRIA**.

21.5. Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.6. Pagar à empresa o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21.7. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "*in albis*", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

22.2. Os produtos ou serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mata.

22.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

22.4. No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições.

22.5. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul - RS no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

22.6. Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos: **I – Termo de Referência; II - Minuta de Ata de Registro de Preços; III - Declaração de Plena Capacidade Operacional; IV - Itens / Modelo de Proposta; V - Planilha de Preços; VI - Declarações Gerais.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

Mata, RS, 27 de agosto de 2021.

Marcos Baldiatti Pinheiro
Pregoeiro

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 27/08/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.375



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Básica de Saúde Dr. Roni Carlos Castelan, localizada na Rua do Comércio, nº 692, no Município de Mata, a ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo período de 08 (oito) horas diárias (conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde), totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com mão-de-obra de 02 (dois) colaboradores na função de Auxiliar de Limpeza.

2. DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho será de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, para execução dos serviços na Secretaria Municipal da Saúde/Unidade Básica de Saúde.

3. DO OBJETO CONTRATUAL

- O executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida;
- A licitante vencedora deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas de seus colaboradores e fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual como: luvas, máscaras, botas, etc;
- Disponibilizar a seus funcionários os EPIs necessários para a execução dos serviços como: luvas, botas, aventais, protetores e outros casos necessários, prevendo a rotina dos serviços e a durabilidade usual do EPI.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 Áreas Internas – Pisos Frios

- Características: consideram-se como áreas internas - pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.
- Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

Diária:

- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado;
- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, e similares;



- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanal:

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitário desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensal:

- Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Consideração Final:

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados, e ter destinação adequada.

4.2 Áreas Externas – Pavimentos Contíguo-Adjacentes às Edificações:

CARACTERÍSTICAS: consideram-se como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

Diária:

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Limpar/remover o pó de capachos;
- Varrer áreas pavimentadas ou não, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os do local;
- Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os do local;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária;
- Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas.

Semanal:

- Lavar pisos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensal:

- Limpar o polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos.



VIDROS EXTERNOS:

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e externa.

Quinzenal:

- Limpar todos os vidros externos – face interna e externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

5. OBSERVAÇÃO QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Para cálculo do preço a ser proposto a proponente deverá levar em consideração os seguintes quesitos:

- Salários da categoria e respectiva convenção atualmente vigente da categoria;
- Adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função exigir;
- Encargos Sociais (INSS, SESI ou SESC, SENAI, FGTS, seguro de acidente de trabalho e outros se houver);
- Provisões: (férias, auxílio doença, licença maternidade/paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário e outros se houver);
- Verbas indenizatórias: (Aviso Prévio Indenizatório, Indenizações Adicionais, Indenização de rescisão sem justa causa);
- Insumos necessários para a execução dos serviços: uniformes, EPI, seguro de vida, exames admissional/demissional, e outros que por ventura se façam necessários;
- Administração: despesas administrativas, despesas operacionais, lucro e outros que por ventura se façam necessários;

A proponente deverá incluir no valor proposto todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, observando as respectivas legislações, bem como a convenção da categoria que as funções estão vinculadas, com o respectivo preenchimento da planilha constante no Anexo V.

6. PARÂMETROS DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços da Contratada serão avaliados tendo como base:

- na assiduidade e pontualidade de seus empregados locados para os serviços contratados;
- no comportamento e a disciplina de seus empregados;
- na regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados;
- na capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados;
- na atuação e prestabilidade de seus empregados e prepostos;
- na qualidade e eficiência dos serviços prestados, e uso adequado e racional dos equipamentos e materiais;
- regularidade fiscal e cumprimento dos encargos e obrigações contratuais.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A validade deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Homologação.

A empresa vencedora incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar os contratos/solicitações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preço.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

O **MUNICÍPIO DE MATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.485.412/0001-00, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento **CONTRATA** com a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do **Processo Licitatório nº 70/2021** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 37/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS** realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo Portaria Municipal nº 567/2012, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura prestação de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS POR ÍTEM, COM EPI's**, nos termos do Edital e Termo de Referência especificados abaixo, constantes na HOMOLOGAÇÃO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições do **Processo Licitatório nº 70/2021** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 37/2021**:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em Unidade de Saúde.		

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em local(is) indicados pela Prefeitura Municipal de Mata, RS, mediante o encaminhamento de Ordem de Serviço devidamente assinada pelo responsável pelo Setor Solicitante, a qual deverá ser entregue à empresa contratada para execução.

Observação 1: As Ordens de Serviço que não estiverem devidamente assinadas pelo solicitante e pelo responsável do licitante vencedor não serão pagas, sendo de responsabilidade do licitante, no momento do recebimento da Ordem de Serviço, solicitar as devidas assinaturas.

3. DO PAGAMENTO:



3.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, após a confirmação da realização do serviço.

3.2. O valor contratado será revisado nos casos indicados no Processo Licitatório nº 70/2021 e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 37/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão as das respectivas secretarias solicitantes.

Órgão Solicitante:

Projeto/Despesa

08.01.10.301.0001.2040.339039 (192)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Licitatório nº 70/2021 e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 37/2021, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Mata/RS ____ de _____ de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Esta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 27/08/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz

Assessor Jurídico
OAB/RS 102.375



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2021

(papel timbrado da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS POR ÍTEM, COM EPIS**, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2021 e em especial o Anexo I – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Mata/RS
REF: Pregão Eletrônico Nº 37/2021

Prezado Senhor,

Para a participação no Pregão Eletrônico supracitado, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que **possuímos plena capacidade operacional e administrativa** para executar os serviços, procedendo as contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

DECLARAMOS, ainda, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital da licitação, bem como as estabelecidas no(s) Termo de Referência(s), na minuta do Termo de Contrato e nas "Planilhas de Custos e Preços" e com todos os demais Anexos e documentos dela componentes.

ASSUMIMOS total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Mata de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

AFIRMAMOS a veracidade de todos os documentos apresentados e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

RATIFICAMOS ainda, a não participação na elaboração dos **Projetos Básicos** dos serviços do objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como não estamos **incursos em nenhuma das vedações previstas (Das Condições de Participação)** do referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente



ANEXO IV

ITENS / MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2021

O objeto da presente Ata é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADE DE SAÚDE, INCLUINDO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, COM SEUS DEVIDOS EPI's**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 37/2021 e seus anexos, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em Unidade de Saúde.		

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Declaramos todos os serviços são garantidos na forma da lei, ficando nossa empresa responsável pelos encargos decorrentes disso.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021** e seus anexos.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível, RG nº.....,(carimbo da empresa)



ANEXO V
PLANILHA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MATA -RS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA DE AUXÍLIAR DE LIMPEZA

CUSTOS REFERENTES A AUXÍLIAR DE LIMPEZA			
DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO			
A	Processo licitatório nº	70/2021	
B	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	nº	37/2021
C	Data da apresentação das propostas:		
D	Local de Execução	Município de Mata	
E	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (ano)	2021	
F	Sindicato das empr. De asseio e conservação do estado do R.G.S.		
G	Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho: 12 meses		

CUSTOS POR TRABALHADOR

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base (em R\$)	1.184,93
B	Adicional de periculosidade (em %)	0
C	Adicional de insalubridade (em 20%)	236,99
D	Outros (especificar)	0

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	31,19

TRIBUTOS		%
A	ISS do local da execução contratual	3

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.184,93
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	236,99
D	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		1.421,92

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	382,20
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	2,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		384,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	31,19
Total de Insumos Diversos		31,19

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	284,38
B	SESI ou SESC	1,00	14,22
C	SENAI ou SENAC	1,00	14,22
D	INCRA	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00	0,00
F	FGTS	8,00	113,75
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	42,66
H	SEBRAE	0,00	0,00
TOTAL		33,00	469,23

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	118,49
B	Adicional de Férias	2,78	39,50
Subtotal		11,11	157,99
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,67	52,14
TOTAL		14,78	210,13

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,47
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	43,48
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	27,65
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,64	9,12
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,10
TOTAL		6,17	87,75

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Ausência por Doença	1,39	19,75
B	Licença Paternidade	0,00	0,00
C	Ausências Legais	0,28	3,95
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,46
E	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		1,70	24,16
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,56	7,97
TOTAL		2,26	32,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	5,31	140,00
B	Tributos	8,65	302,35
B.1	PIS	0,65	22,72
B.2	Cofins	3,00	104,86
B.3	ISS	3,00	104,86
C	Lucro	15,00	416,48
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		28,96	858,83

QUADRO RESUMO - CUSTO POR TRABALHADOR

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por auxiliar de limpeza)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.421,92
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	384,20
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	31,19
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	799,24
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	556,48
Subtotal		3.193,03
F	Módulo 5 B – Tributos	302,35
CUSTO DO TRABALHADOR POR MÊS		3.495,38


Talita Millitz
Contadora CRC/RS 69.610
CPF: 805.095.030-53



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2021

DECLARAÇÕES GERAIS

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ nº. _____, para os fins de direito e na qualidade de licitante do procedimento licitatório, na modalidade de Preços Eletrônico, **DECLARA:**

a) Para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

d) Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

e) Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

OBS: Validade máxima de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável Legal da Empresa